



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 16/04/2019
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 091
PROTOCOLADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2019

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO
LOCALIZADO NA RUA PROJETADA "37", NO
BAIRRO RAIMUNDO MARINHO, À AGREMIAÇÃO
CULTURAL CHAPEU DE COURO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono
e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
doação à Agremiação Cultural Chapéu de Couro, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
20.079.857/0001-56, uma área de 722,24m² (setecentos e
vinte e dois e vinte e quatro metros quadrados), situado
na Rua Projetada "37", no Bairro Raimundo Marinho, com
16,39m de frente, limitando-se com a Rua em Projeto "37",
defletindo para esquerda em arco 4,50m, limitando-se com a
Rua Projetada 37; com 15,00m de fundo, limitando-se com a
Rua Projetada 85; com 40,94m do lado direito, limitando-se
com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Penedo;
com 51,36m do lado esquerdo, limitando-se com a Rua
Projetada 84, visando a construção da sede social da
Agremiação Cultural Chapéu de Couro, consoante melhor
descrito no Anexo I desta Lei.

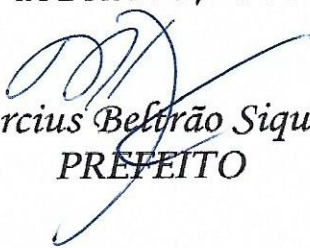


MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO